



## PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao Município de Umari/CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 2025.01.16.1.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, higiene e limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios, frutas e verduras e carnes e frios, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Umari/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

A empresa, JOSE EDIVAN DA SILVA - ME CNPJ sob n.º: 08.387.831/0001-70 Inscrição Municipal n.º: 5478 Endereço: Rua VEREADOR SIGEFREDO PINHEIRO, s/n, centro, Solonopole/CE Telefone: (88) 9 9702-6041 E-mail: joseedivandasilva68@gmail.com; se propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Dados Bancários: BRADESCO: AGÊNCIA N.º: 5456 CONTA CORRENTE N.º: 1959-3;  
JOSE EDIVAN DA SILVA

LOTE 06									
Lote	Item	Descrição	UND	Quantidade	Marca	Valor Uni.	Valor Uni.	Valor Tot	Valor Tot
6	1	Isqueiro	Und	137	HIPER	R\$ 2,70	dois reais e setenta centavos	R\$ 369,90	trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos
6	2	Fósforo fardo c/ 10 marços c/ 10 caixinhas	Frd	118	GABOARDI	R\$ 25,39	vinte e cinco reais e trinta e nove centavos	R\$ 2.996,02	dois mil, novecentos e noventa e seis reais e dois centavos
6	3	Copos descartáveis, 180 ml, pct. c/ 100 unidades	Pct	1430	CRISTAL COPO	R\$ 4,80	quatro reais e oitenta centavos	R\$ 6.864,00	seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais
6	4	Copos descartáveis, 50 ml, pct. c/ 100 unidades	Pct	1670	TOTAL-PLAST	R\$ 2,36	dois reais e trinta e seis centavos	R\$ 3.941,20	três mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte centavos
6	5	Bacia plástica cap. 10 litros	Und	81	MERCOM-PLAST	R\$ 10,44	dez reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 845,64	oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos
6	6	Bacia plástica cap. 20 litros	Und	81	MERCOM-PLAST	R\$ 12,90	doze reais e noventa centavos	R\$ 1.044,90	um mil e quarenta e quatro reais e noventa centavos
6	7	Bacia plástica cap. 30 litros	Und	52	CLP	R\$ 18,00	dezoito reais	R\$ 936,00	novecentos e trinta e seis reais
6	8	Balde plástico sem tampa cap. 10 litros	Und	116	VANPLAST	R\$ 7,02	sete reais e dois centavos	R\$ 814,32	oitocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos
6	9	Balde plástico sem tampa cap. 20 litros	Und	104	LUMAR	R\$ 12,43	doze reais e quarenta e três centavos	R\$ 1.292,72	um mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos
6	10	Balde plástico com tampa cap.20 litros	Und	104	UNINJET	R\$ 23,40	vinte e três reais e quarenta centavos	R\$ 2.433,60	dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta centavos
6	11	Cesto para lixo grande	Und	52	MERCOM-PLAST	R\$ 5,85	cinco reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 304,20	trezentos e quatro reais e vinte centavos

JOSE EDIVAN DA  
SILVA:08387831000170

Assinado de forma digital por JOSE EDIVAN DA SILVA:08387831000170  
Dados: 2025.01.31 10:30:23 -03'00'

DISTRIBUIDORA  
**NOSSA SRA. APARECIDA**  
*Plásticos em Geral*  
TELEVENDAS  
(88) 9 8114.2090  
(88) 9 9702.6041  
SOLOMÓPOLE - CE



6	12	Cesto para lixo médio	Und	68	MERCOM-PLAST	R\$ 5,40	cinco reais e quarenta centavos	R\$ 367,20	trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos
6	13	Cesto para lixo pequeno	Und	99	MERCOM-PLAST	R\$ 4,23	quatro reais e vinte e três centavos	R\$ 418,77	quatrocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos
6	14	Faca tipo peixeira	Und	64	HOME	R\$ 18,90	dezoito reais e noventa centavos	R\$ 1.209,60	um mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos
6	15	Garrafa térmica para água cap. 5 litros	Und	42	INVICTA	R\$ 36,00	trinta e seis reais	R\$ 1.512,00	um mil, quinhentos e doze reais
6	16	Garrafa térmica para café cap. 1 litro	Und	43	MOR	R\$ 28,00	vinte e oito reais	R\$ 1.204,00	um mil, duzentos e quatro reais
6	17	Garrafa térmica para café cap. 1.800 litro	Und	37	UNITERMI	R\$ 67,50	sessenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$ 2.497,50	dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos
6	18	Pegador de roupas	Und	191	GABOARDI	R\$ 3,15	três reais e quinze centavos	R\$ 601,65	seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos
6	19	Pã plástica p/ lixo	Und	63	RECICLALL	R\$ 4,05	quatro reais e cinco centavos	R\$ 255,15	duzentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos
6	20	Registro para fogão	Und	35	ALIANCA	R\$ 37,49	trinta e sete reais e quarenta e nove centavos	R\$ 1.312,15	um mil, trezentos e doze reais e quinze centavos
6	21	Prato plástico	Und	1710	CLP	R\$ 2,30	dois reais e trinta centavos	R\$ 3.933,00	três mil, novecentos e trinta e três reais
6	22	Colheres plásticas	Und	1710	CLP	R\$ 0,70	setenta centavos	R\$ 1.197,00	um mil, cento e noventa e sete reais
6	23	Copo plástico	Und	1680	CLP	R\$ 2,40	dois reais e quarenta centavos	R\$ 4.032,00	quatro mil e trinta e dois reais
6	24	Bandeja INOX	Und	133	EM CASA TEM	R\$ 35,10	trinta e cinco reais e dez centavos	R\$ 4.668,30	quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta centavos
6	25	Cafeteira manual de alumínio cap. 1 l 700 mm	Und	40	DULLAR	R\$ 41,31	quarenta e um reais e trinta e um centavos	R\$ 1.652,40	um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos
6	26	Caldeirão de alumínio cap. 45 litros	Und	55	DULLAR	R\$ 190,00	cento e noventa reais	R\$ 10.450,00	dez mil, quatrocentos e cinquenta reais
6	27	Cesto para lixo com tampa - tam. médio	Und	99	3UD	R\$ 17,73	dezessete reais e setenta e três centavos	R\$ 1.755,27	um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos
6	28	Cesto para lixo com tampa - tam. pequeno	Und	75	CLP	R\$ 10,00	dez reais	R\$ 750,00	setecentos e cinquenta reais
6	29	Chaleira de alumínio 3 litros	Und	48	DULLAR	R\$ 30,00	trinta reais	R\$ 1.440,00	um mil, quatrocentos e quarenta reais
6	30	Coador de café	Und	102	SANTA INES	R\$ 3,60	três reais e sessenta centavos	R\$ 367,20	trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos
6	31	Conjunto com 03 potes/mantimentos	Pct	103	UNINJET	R\$ 14,49	quatorze reais e quarenta e nove centavos	R\$ 1.492,47	um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos
6	32	Conjunto de conchas de alumínio	Pct	77	AMV	R\$ 13,40	treze reais e quarenta centavos	R\$ 1.031,80	um mil e trinta e um reais e oitenta centavos
6	33	Copo de vidro 250ml	Und	156	NADIR	R\$ 3,15	três reais e quinze centavos	R\$ 491,40	quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos

JOSE EDIVAN DA  
SILVA:08387831  
000170

Assinado de forma digital  
por JOSE EDIVAN DA  
SILVA:08387831000170  
Dados: 2025.01.31  
10:30:56 -03'00'

DISTRIBUIDORA  
**NOSSA SRA. APARECIDA**  
*Plásticos em Geral*  
TELEVENDAS  
(88) 9 8114.2090  
(88) 9 9702.6041  
SOLONOPOLE - CE



6	34	Copo de vidro 330ml	Und	168	CASCABEL	R\$ 4,75	quatro reais e setenta e cinco centavos	R\$ 798,00	setecentos e noventa e oito reais
6	35	Cuscuzeira de alumínio tam. 24	Und	52	DULLAR	R\$ 50,10	cinquenta reais e dez centavos	R\$ 2.605,20	dois mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos
6	36	Escorredor de arroz tamanho grande	Und	44	DULLAR	R\$ 27,00	vinte e sete reais	R\$ 1.188,00	um mil, cento e oitenta e oito reais
6	37	Escorredor de prato em plástico	Und	35	PLASBERG	R\$ 13,50	treze reais e cinquenta centavos	R\$ 472,50	quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos
6	38	Espremedor de alho	Und	42	UD+	R\$ 6,30	seis reais e trinta centavos	R\$ 264,60	duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos
6	39	Faca para refeição	Und	406	NICOBEM	R\$ 1,66	um real e sessenta e seis centavos	R\$ 673,96	seiscentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos
6	40	Frigideira tamanho 20	Und	61	DULLAR	R\$ 27,00	vinte e sete reais	R\$ 1.647,00	um mil, seiscentos e quarenta e sete reais
6	41	Garfo para refeição	Und	406	NICOBEM	R\$ 1,66	um real e sessenta e seis centavos	R\$ 673,96	seiscentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos
6	42	Garrafa plástica para água	Und	96	LUMAR	R\$ 6,47	seis reais e quarenta e sete centavos	R\$ 621,12	seiscentos e vinte e um reais e doze centavos
6	43	Jarra para suco (plástico) 2 litros	Und	76	LUMAR	R\$ 10,20	dez reais e vinte centavos	R\$ 775,20	setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos
6	44	Pá para lixo com cabo longo	Und	75	RECICLALL	R\$ 4,05	quatro reais e cinco centavos	R\$ 303,75	trezentos e três reais e setenta e cinco centavos
6	45	Panela de alumínio grande cap.7 litros	Und	42	DULLAR	R\$ 39,33	trinta e nove reais e trinta e três centavos	R\$ 1.651,86	um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos
6	46	Peneira de plástico tam. 10	Und	47	PLASBERG	R\$ 2,11	dois reais e onze centavos	R\$ 99,17	noventa e nove reais e dezessete centavos
6	47	Peneira de plástico tam. 20	Und	59	PLASBERG	R\$ 7,09	sete reais e nove centavos	R\$ 418,31	quatrocentos e dezoito reais e trinta e um centavos
6	48	Prato de plástico (fundo)	Und	775	CLP	R\$ 2,25	dois reais e vinte e cinco centavos	R\$ 1.743,75	um mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos
6	49	Prato de vidro (fundo raso)	Und	388	DURALEX	R\$ 5,31	cinco reais e trinta e um centavos	R\$ 2.060,28	dois mil e sessenta reais e vinte e oito centavos
6	50	Ralador de verduras inox com 4 faces	Und	42	SQ	R\$ 9,89	nove reais e oitenta e nove centavos	R\$ 415,38	quatrocentos e quinze reais e trinta e oito centavos
6	51	Suporte para copo d'água de 200ml em acrílico	Und	31	NOBRE	R\$ 30,13	trinta reais e treze centavos	R\$ 934,03	novecentos e trinta e quatro reais e três centavos
6	52	Tábua para corte de alimentos	Und	69	VO MINA	R\$ 13,40	treze reais e quarenta centavos	R\$ 924,60	novecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos
6	53	Tela protetora para alimentos (abafador) 30cm	Und	66	LUMAR	R\$ 7,20	sete reais e vinte centavos	R\$ 475,20	quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos
6	54	Travessa retangular de vidro	Und	78	MARINEX	R\$ 31,14	trinta e um reais e quatorze centavos	R\$ 2.428,92	dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos

JOSE EDIVAN DA SILVA:08387831  
000170

Assinado de forma digital por JOSE EDIVAN DA SILVA:08387831000170  
Dados: 2025.01.31 10:31:23 -03'00'



6	55	Xícara grande com pires para chá	Und	226	EM CASA TEM	R\$ 6,67	seis reais e sessenta e sete centavos	R\$ 1.507,42	um mil, quinhentos e sete reais e quarenta e dois centavos
6	56	Xícara pequena com pires para café	Und	244	PARIS	R\$ 5,67	cinco reais e sessenta e sete centavos	R\$ 1.383,48	um mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos
6	57	Bacia plástica pequena	Und	34	MERCOM-PLAST	R\$ 1,80	um real e oitenta centavos	R\$ 61,20	sessenta e um reais e vinte centavos
6	58	Bacia plástica média	Und	34	MERCOM-PLAST	R\$ 2,70	dois reais e setenta centavos	R\$ 91,80	noventa e um reais e oitenta centavos
6	59	Bacia plástica grande	Und	51	MERCOM-PLAST	R\$ 3,82	três reais e oitenta e dois centavos	R\$ 194,82	cento e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos
6	60	Travessas refratárias retangular pequena	Und	94	MARINEX	R\$ 31,14	trinta e um reais e quatorze centavos	R\$ 2.927,16	dois mil, novecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos
6	61	Travessas refratárias retangular média	Und	74	MARINEX	R\$ 37,80	trinta e sete reais e oitenta centavos	R\$ 2.797,20	dois mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos
6	62	Travessas refratárias retangular grande	Und	77	MARINEX	R\$ 45,31	quarenta e cinco reais e trinta e um centavos	R\$ 3.488,87	três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos
6	63	Forma de bolo	Und	53	DULLAR	R\$ 14,30	quatorze reais e trinta centavos	R\$ 757,90	setecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos
6	64	Garfo descartáveis para refeição (embalagens com 50 peças)	Pct	3580	ULTRA	R\$ 3,10	três reais e dez centavos	R\$ 11.098,00	onze mil e noventa e oito reais
6	65	Pratos descartáveis para refeição (embalagens com 10 peças)	Pct	6300	ULTRA	R\$ 2,15	dois reais e quinze centavos	R\$ 13.545,00	treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais
6	66	Colheres descartáveis para refeição (embalagens com 50 peças)	Pct	4860	ULTRA	R\$ 3,10	três reais e dez centavos	R\$ 15.066,00	quinze mil e sessenta e seis reais
6	67	Marmitex de isopor (Pacote com 10)	Pct	6650	ISOTERMI	R\$ 4,50	quatro reais e cinquenta centavos	R\$ 29.925,00	vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6</b>						<b>R\$ 168.500,00</b>			
<b>cento e sessenta e oito mil, quinhentos reais</b>									

Cotamos o VALOR GLOBAL de R\$ 168.500,00 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos reais).

Prazo de Entrega: Conforme diz edital.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contados da data da sua emissão.

declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste edital.

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre O fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro, conforme este edital

JOSE EDIVAN DA SILVA:08387831000170  
000170

Assinado de forma digital por JOSE EDIVAN DA SILVA:08387831000170  
Dados: 2025.01.31 10:31:39 -03'00'



DISTRIBUIDORA  
**NOSSA SRA. APARECIDA**  
*Plásticos em Geral*

TELEVENDAS  
(88) 9 8114.2090  
(88) 9 9702.6041  
SOLONÓPOLE - CE



Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigencias do Edital, relativas a especificacao e características, inclusive tecnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condicoes estabelecidas no Edital e seus anexos.

Solonópole – Ceará, 31 de janeiro de 2025.

**JOSE EDIVAN DA SILVA**  
CPF N° 021.696.709-04  
**JOSE EDIVAN DA SILVA – ME**  
CNPJ N° 08.387.831/0001-70

JOSE  
EDIVAN DA  
SILVA:08387  
831000170

Assinado de forma  
digital por JOSE  
EDIVAN DA  
SILVA:0838783100  
0170  
Dados: 2025.01.31  
10:31:54 -03'00'



Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 31/01/2025 até 23:59h do dia 31/05/2025.

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: MUNICIPIO DE UMARI CPF OU CNPJ: 07.520.372/0001-98  
 ENDEREÇO: R 3 DE AGOSTO 200 - CENTRO  
 CEP: 63.310-000 CIDADE: UMARI UF: CE

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: JOSE EDIVAN DA SILVA CPF OU CNPJ: 08.387.831/0001-70  
 ENDEREÇO: VEREADOR SIGEFREDO PINHEIRO, SN - - CENTRO  
 CEP: 63.620-000 CIDADE: SOLONOPOLE UF: CE

**DADOS DO CORRETOR**

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 14.574,28 - Catorze Mil e Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DA GARANTIA**

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº 2025.01.16.1.

**COBERTURAS CONTRATADAS**

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Garantia Licitante se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.	R\$ 14.574,28	R\$ 220,00

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

CUSTO DO SEGURO		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	RS	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	220,00	1	R\$ 220,00	19/02/2025
Adicional de Fracionamento	0,00			
Custo de Apólice	0,00			
IOF	0,00			
Prêmio Total	220,00			

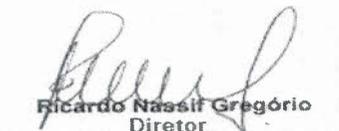
Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 30/01/2025 09:07:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920259907751366294000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 0306920259907751366294

  
**João de Lima Gêo Neto**  
 Diretor  
 Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
**Ricardo Nassif Gregório**  
 Diretor  
 Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code



## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

## SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE

**1. DEFINIÇÕES**

1.1. Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.1.5. **Indenização:** pagamento dos prejuízos resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;

1.1.6. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.1.7. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia;

1.1.8. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.1.9. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos prejuízos cobertos pela Apólice;

1.1.10. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no edital ou carta convite;

1.1.11. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.1.12. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.1.13. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no edital ou carta convite e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.1.14. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

**2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA**

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 (quinze) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

**3. OBJETO**

3.1. Este seguro garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos prejuízos efetivamente



apurados no Processo de Regulação de Sinistro, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato com o Segurado, conforme previsto no edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas à Administração Público, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

#### 4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

- I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;
- V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;
- VI. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de risco de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;
- VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;
- VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;
- IX. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora;
- X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;
- XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;
- XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

#### 5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.



5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

## 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

## 7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. **Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (vinte) dias corridos a contar da alteração.**

7.3.1. **Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.**

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

## 8. CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do edital ou carta convite descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.2.1. **Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:**

a) Cópia do Objeto Principal (edital ou carta convite);



- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e a vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópia da convocação encaminhada ao Tomador Adjudicatário para assinatura do Contrato;
- f) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador.

**8.3.** O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

**8.4.** O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de **todos** os documentos básicos citados no item 8.2.1.

**8.5.** Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

**8.5.1.** Na hipótese do item 8.5, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

**8.6.** O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

**8.7.** A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

**8.8.** O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

**8.8.1.** Caso haja indeferimento da tutela provisória o Processo de Regulação de Sinistro será retomado.

## **9. INDENIZAÇÃO**

A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante o pagamento em dinheiro.

## **10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES**

E vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

## **11. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

## **12. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA**

**Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;**
- II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;**

- III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;
- V. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- VI. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;
- VII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 7.3.1.

### 13. EXTINÇÃO DA APÓLICE

13.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;
- IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou
- V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

13.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem o prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

### 14. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

14.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

14.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

14.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

14.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

14.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

### 15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

15.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

16.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.



- 16.3.** O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso pelo Tomador, do valor indenizado.
- 16.4.** A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.
- 16.5.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 16.6.** O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.
- 16.7.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) <<http://www.susep.gov.br>>.
- 16.8.** O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 16.9.** Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). <<http://www.susep.gov.br>>
- 16.10.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.
- 16.11.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.
- 16.12.** Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.
- 16.13.** Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em [www.pottencial.com.br](https://www.pottencial.com.br) <<https://www.pottencial.com.br>> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.
- Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E  
AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A., com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ 11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
GABRIELA MATTAR MACHADO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

Código da Certidão: **CA03069\_02012025\_133652\_662**  
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 02 de Janeiro de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ 11.699.534/0001-74, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

**NADA CONSTA**

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

**NADA CONSTA**

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

**NADA CONSTA**

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

**NADA CONSTA**

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

**NADA CONSTA**

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

**NADA CONSTA**

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

**NADA CONSTA**

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

**NADA CONSTA**

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

**NADA CONSTA**

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

**NADA CONSTA**



11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

**NADA CONSTA**

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

**NADA CONSTA**

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

**NADA CONSTA**

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

**NADA CONSTA**

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

**NADA CONSTA**

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-7cb87caa-1e40-4dc5-ad09-d60cd17cc35d**

Esta Certidão foi emitida em 02/01/2025, às 13:33, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **11.699.534/0001-74**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade **NÃO** é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade **NÃO** se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-0d70fd22-3a3e-4e35-8d77-940adfd30339**

Esta Certidão foi emitida em 02/01/2025, às 13:29, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.